



PROJETO DE LEI PL./0353.1/2015



Institui, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, a Olimpíada das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), e adota outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, a Olimpíada das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Olimpíada das APAEs de Santa Catarina realizar-se-á, de 3 (três) em 3 (três) anos, no mês de setembro.

Art. 2º A Olimpíada das APAEs de Santa Catarina tem como objetivo promover a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, por meio da prática de diferentes modalidades esportivas, visando à efetiva participação, respeitando todos os aspectos do desenvolvimento humano e do meio ambiente, sobretudo os valores e atitudes de cooperação e solidariedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Nei Alberton Ascari

Lido no Expediente

71ª Sessão de 02/10/2015

As Comissões de: _____

(05) Justiça _____

(06) Administração _____

(07) Defesa dos Direitos da _____

População Deficiente _____

(08) Educação _____

(09) Saúde _____

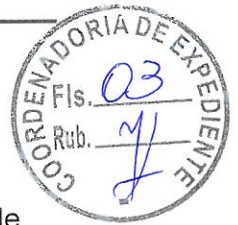
(10) Trabalho _____

(11) Outros _____

Secretário



JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, a Olimpíada das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Catarina (APAEs).

Foi a partir de 1967 que as APAEs de todo o Brasil introduziram a Educação Física em seus currículos, com a prática de várias modalidades, como basquete, futsal, natação e atletismo e, em 1973, o Movimento Apaeano promoveu a 1ª Olimpíada da APAEs.

Em Santa Catarina, a Olimpíada das APAEs contribui para o fortalecimento do esporte em nível microregional, regional e estadual, estimulando a competência desportiva e administrativa, além de corresponder às expectativas dos atletas de participar de competições de alto nível e assim explorar todas as suas potencialidades.

Esse evento proporciona aos estudantes das APAEs não só a participação em um evento de amplitude, e também momentos de interação com outras pessoas, uma vez que, frequentemente, são impossibilitados pelas barreiras físicas e sociais.

As atividades desportivas, ao longo desses anos, têm se constituído num importante espaço para que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla possam mostrar habilidades, romper barreiras, superar desafios e, acima de tudo, vencer suas próprias limitações.

O esporte transforma a vida dos alunos apaenanos, antes tidos como incapazes e, hoje, com potencial de ganhar medalhas e representar o Estado e o País em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Ante Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado José Nei Alberton Ascari